

LEI Nº 6283, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate aos Crimes Digitais no Município de Sumaré e dá outras providências”. -

Autor: Vereador Eduardo Lima (Dudú Lima)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana de Conscientização e combate aos crimes Digitais”, no âmbito do Município de Sumaré, e esta deverá ser celebrada anualmente, no mês de maio de cada ano.

Art. 2º - A semana, ora instituída, terá o objetivo de instrução e prevenção, onde o Poder Público Municipal poderá promover palestras, eventos, distribuição de material informativo e atividades de cunho educacional, aos Crimes Digitais.

Parágrafo Único – Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas ao disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de novembro de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 26.633/2019

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**